

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL PRÓ – RAIA, a saber: Concelhos da Guarda e Sabugal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação proposta para o aviso é de **402 568,04 euros** (Despesa Pública).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, **AG PEPACC/OT N. 24/D.1.1.1.1/2025**.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 70\% \text{ EDL} + 5\% \text{ OP} + 10\% \text{ UEA} + 10\% \text{ ER} + 5\% \text{ MPB}$$

em que:

EDL – Contribuição para os Objetivos da EDL: Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 10\% \text{ MO} + 40\% \text{ MFP} + 50\% \text{ PUE}$$

MO – Maturidade da Operação: Atribuída em função da operação contemplar investimentos que estejam em condições de serem iniciados e executados, sendo a pontuação (20 pontos ou 0 pontos) atribuída numa das seguintes situações:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- A operação contempla investimentos em construções e captações de água, com licenciamento / projeto de arquitetura aprovado / Título Único Ambiental (TUA) emitido; **OU**
- A operação contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento com apresentação de declaração de isenção de licenciamento, emitidas pela respetiva câmara Municipal.
- Restantes situações; (0 pontos).

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações: Atribuída em função da operação contemplar investimentos baseados no melhoramento da exploração agrícola, sendo a pontuação (20 pontos ou 0 pontos) atribuída numa das seguintes situações:

- A operação contempla investimentos em armazéns, plantações e instalação de pastagens permanentes; (20 pontos);
- A operação não contempla os investimentos supra identificados; (0 pontos).

PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos atribuída em função da operação prever o seguinte investimento, sendo a pontuação atribuída (20 pontos ou 0 pontos) numa das seguintes situações:

- A operação contempla investimentos em máquinas e equipamentos; (20 pontos);
- A operação não contempla os investimentos; (0 pontos).

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada: Atribuída em função da integração do promotor

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimentos (20 ou 0 pontos)

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

UEA – Tecnologia para uso eficiente da água: Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (rubrica do formulário); **20 ou 0 pontos**.

- Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub. -rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá - reclassificação de sub. rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

ER – Energias renováveis: Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e / ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (rubrica do formulário); **20 ou 0 pontos**.

- Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas sub. -rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá - reclassificação de Sub. rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos: Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou outros regimes de qualidade reconhecidos:

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo de Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com denominação de Origem Protegida (DOP) ou indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- Outras situações – 0 pontos.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1 - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2 – Candidatura com maior pontuação no critério UEA – Uso eficiente da água;
- 3 - Candidatura com maior pontuação no critério ER – Energias renováveis;
- 4 - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no website do GAL PRÓ – RAIA, Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte em www.pro-raia.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 22 setembro de 2025** e as **17:00 horas do dia 21 Novembro de 2025**.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data de submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

   Cofinanciado pela União Europeia	17/09/2025
	Página 8 de 10

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e no sítio do GAL em www.pro-raia.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos em:

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC

NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

PRÓ – RAIA, ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL DA RAIA CENTRO NORTE

www.pro-raia.pt

Contatos:

- Pelo telefone, 271210210, nos dias úteis, das 9H30 às 12H00 e das 14H30 às 17H00;
- Através de correio eletrónico pro-raia@pro-raia.pt;
- Presencialmente nas nossas instalações sitas no Largo Paço do Bui, nº 3, Guarda, nos dias úteis, das 9H30 às 12H00 e das 14H30 às 17H00.

Guarda, 17 Setembro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL PRÓ - RAIA

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	PRÓ – RAIA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados na candidatura, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Licença de Obras;
- Aprovação do projeto de arquitetura;
- Título Único Ambiental;
- Declaração de Isenção de Licenciamento de obras;
- Informação Prévia emitida pela Câmara Municipal;
- Licença de Utilização.